



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3619 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 800.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 800.000,00, nas seguintes funcionais programáticas:

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR
16.01.09.302.0065.2.200 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE E ASSIST DO SERVIDOR
(1251) 3.3.90.396 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 800.000,00
Recurso 1500 - FASM

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior no valor total de R\$ 800.000,00, o superávit financeiro apurado no exercício anterior no Recurso 1500 – FASM nas contas corrente/aplicação 6000063-1, 60000006-2 e 8231-2 da Caixa Econômica Federal.

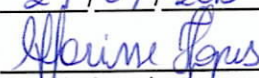
Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das faturas referentes a procedimentos médicos de setembro a dezembro de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

29 / 09 / 2015

Clarisse Lopes
Secretária Geral